

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024**

**MUNICÍPIO DE TAPEJARA - RS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**HORÁRIO: 08 horas e 30 minutos**

**DA SESSÃO VIRTUAL DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

**DIA: 14 de março de 2024**

**LOCAL: Portal de Compras Públicas - [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**

**TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço**

**MODO DE DISPUTA: Aberto/Fechado**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**Orçamento Sigiloso**

**AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E  
COLARINHOS PARA ATENDER AS  
NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS  
E DA CÂMARA DE VEREADORES.**

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO  
PORTE, EXCETO PARA OS ITENS DE NºS 26, 29, 36, 37, 40, 41, 60 E 61.**

**EVANIR WOLFF**, Prefeito Municipal de Tapejara, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão eletrônico para Registro de Preços, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, com sessão pública a ser realizada através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), objetivando a contratação de empresa para a entrega dos itens descritos no item 1 deste Edital e Anexo I - Especificações do Objeto, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 5208 de 12 de junho de 2023.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no dia **14 DE MARÇO DE 2024**, às **08 HORAS E 30 MINUTOS**, podendo as propostas e os documentos ser enviados até às **08 horas e 29 minutos**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.



O orçamento da Administração é sigiloso, com fundamento no art. 24 da Lei nº 14.133/2021 e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

## **1. DO OBJETO:**

**1.1** Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS** objetivando a **AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E COLARINHOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS E DA CÂMARA DE VEREADORES**, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas nas Especificações do Objeto (Anexo I).

**1.2.** As quantidades e o prazo de entrega dos materiais que vierem a ser adquiridos serão definidos na respectiva Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente), que só será emitida dentro do prazo de validade do registro de preço correspondente a um ano contado da data de publicação da ata final, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos que determina o Art. 84 da Lei nº 14/133/21.

**1.3.** As entregas das mercadorias deverão ser realizadas no Almoxarifado Central localizado na Rua Osvaldo Cruz, 323, Bairro São Paulo, na cidade de Tapejara/RS no horário das 08h às 11h e das 13h e30min às 16h 30min.

**1.4.** É de inteira responsabilidade da empresa vencedora do certame a qualidade o transporte e a descarga do bem.

## **2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME**

**2.1.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

**2.2.** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);

**2.3.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

**2.3.1.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do

provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**2.3.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**2.3.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

**2.3.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

**2.3.5.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

**2.4.** O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis na plataforma, através do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);

### **3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:**

**3.1. Poderão participar deste Pregão** os interessados cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, constantes deste Edital e seus Anexos e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);

**3.2.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

**3.3.** A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

**3.4.** Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas,

as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO);

**3.5.** Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (Especificações do Objeto);

**3.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 14.133/2021;

**3.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

**3.7.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

**3.7.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

**3.7.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**3.7.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**3.7.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**3.7.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**3.7.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**3.7.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**3.7.7.** Declaração de inexistência de Servidor Público ou Agente Político no quadro funcional da Empresa.

**3.7.8.** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1** As propostas e os documentos de habilitação exigidos no edital deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 5 e 6 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

**4.2** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

**4.2.1** O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei (art.63, I).

**4.2.2** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV).

**4.2.3** O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto no item **3.7.1** deste edital (art.4º, §1º, I).

**4.2.4** Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, §2º).

**4.2.5** Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**4.3** Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pela pregoeira, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02(dois) dias úteis.

**4.4** Nenhuma proposta poderá ser apresentada considerando o regime de tributação simplificado, sob pena de desclassificação, o que se aplica para ME/EPP optante do Simples Nacional ou para MEI;

**4.4.1** Nesse caso será fixado prazo para o seu desenquadramento, regularizando sua situação jurídica e fiscal.

## **5 PROPOSTA**

**5.1** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

**5.2** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, mediante o preenchimento dos seguintes campos:

**5.2.1 Valor unitário e total do item;**

**5.2.2 Marca e Modelo,** (Caso o licitante seja fabricante ou em caso de prestação de serviço ou fornecedor exclusivo onde a marca o identifique, deve-se colocar como marca PRÓPRIA), o não cumprimento acarretará imediatamente a DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA;

**5.2.3 Fabricante** (mesma situação do item 5.2.2);

**5.2.4 Descrição detalhada do objeto,** contendo as informações similares à especificação do Anexo I - **ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**5.3** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

**5.4** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

**5.5** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

**5.6** As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

**5.7** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta.

## **6 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 4 deste Edital:

### **6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**a)** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

I. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

II. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

III. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

IV. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br), ou;

V. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou;

**b)** Caso o representante legal da empresa, não seja sócio-gerente ou diretor, deverá anexar instrumento público ou particular de procuração, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

**c)** prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF)** ou comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

### **6.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

**a)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

- b) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;**
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;**
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- f) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes** estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) Comprovante que a licitante não sofreu sanções** das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública (CEIS), disponível no site <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

### **6.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a **60** dias da data designada para a apresentação do documento;**

### **6.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Atestado de “Capacitação Técnica”, EM NOME DA EMPRESA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos.**
- b) Selo de eficiência energética, segurança e ruído do Programa Brasileiro de Etiquetagem do INMETRO (Portaria Nº 544/2012).**

## **7 VEDAÇÕES**

**7.1** Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

- a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria. (art. 9º, §1º).

**7.2** O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**7.3** Durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, parágrafo único).

## **8 ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**8.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, a pregoeira abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

**8.2** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão,

ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

**8.3** A comunicação entre a pregoeira e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

**8.4** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

## **9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**9.1.** A pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

**9.2.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais;
- c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**9.3.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**9.4.** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**9.5.** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

**9.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

**9.6.1** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**9.6.2.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**9.6.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

## **10 MODO DE DISPUTA**

**10.1.** Será adotado o modo de disputa **aberto/fechado**, em que os licitantes

apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item

**10.2.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos, improrrogáveis.

**10.3.** Encerrado o prazo do item 10.2, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

**10.4.** Encerrada a recepção dos lances, com o decurso do prazo do item 10.3, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**10.5.** Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 10.4, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

**10.6.** Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 10.4 e 10.5, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de acordo com a melhor vantagem.

**10.7.** Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 10.4 e 10.5, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 10.6.

**10.8.** Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, a pregoeira poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 10.7.

**10.9.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**10.10.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por

tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

## **11 CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**11.1** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 4.2.3 e 4.2.4 deste Edital;

**11.1.1** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**11.1.2** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

**11.1.3** O disposto no item 11.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

**11.1.4** Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem (conforme art. 60):

**a)** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

**d)** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**11.2** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**a)** empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

**b)** empresas brasileiras;

**c)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**e)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

## **12 NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO**

**12.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**12.2.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pela pregoeira, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 5.3 deste Edital.

**12.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

**12.4.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**12.5** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

**12.6** A pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**12.7** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela pregoeira.

### **13 VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

**13.1.** Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 6.1., 6.2. e 6.3., enviados nos termos do item 4.1, todos deste edital, serão examinados pela pregoeira, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

**13.2.** As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

**13.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

**13.4** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

**13.5** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**13.6** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o

licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

**13.7** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 4.2.3 e 4.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**13.8** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**13.9 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico e deverá:**

- A.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal;
- B.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- C.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;
- D.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;
- E.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º, II da Lei nº 14.133/21);
- F.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;
- G.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
- H.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;
- I.** A proposta readequada, anexada ao sistema deverá conter os valores adequados ao ultimo lance ofertado e de acordo com os anexos do processo.

**I.1 Nenhuma proposta poderá ser apresentada considerando o regime de tributação simplificado, sob pena de desclassificação, o que se aplica para ME/EPP optante do Simples Nacional ou para MEI;**



**13.10** As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

**13.11** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

## **14 RECURSO**

**14.1** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

**14.2** Havendo quem se manifeste, caberá a pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento a pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

**14.3** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

**14.4** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

**14.5** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**14.6** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

**14.7** O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente (art. 168).

## **15 ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

**15.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

## **16 CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

**16.1** O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de validade da proposta, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**16.2** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**16.3** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**16.4** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 5.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**16.5** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**16.6** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

## **17 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**17.1** As despesas referentes ao objeto serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

60.03.01.04.122.0004.2012.3.3.3.9.0.30.0.0.00.00.00.500.0.1 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

391.09.01.10.301.0118.2076.3.3.3.9.0.30.0.0.00.00.00.500.1002.40 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

21006.02.01.04.122.0002.2165.3.3.3.9.0.30.0.0.00.00.00.500.0.1 – GABINETE DO PREFEITO.

29574.05.04.26.782.0125.2106.3.3.3.9.0.30.0.0.00.00.00.500.0.1 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENV. RURAL E MEIO AMBIENTE.

84.04.01.04.123.0006.2019.3.3.3.9.0.30.0.0.00.00.00.500.0.1 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA.

21000.01.01.01.031.0001.2166.3.3.3.9.0.30.0.0.00.00.00.500.0.1 – PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

299.07.01.16.122.0010.2062.3.3.3.9.0.30.0.0.00.00.00.500.0.1. – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO.

574.11.01.15.452.0128.2112.3.3.3.9.0.30.0.0.00.00.00.500.0.1 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE, TRÂNSITO E DESENV. URBANO.

177.06.01.12.361.0107.2036.3.3.3.9.0.30.0.0.00.00.00.500.1001.20 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

29436.14.01.27.812.0113.2055.3.3.3.9.0.30.0.0.00.00.00.500.0.1 – SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO.

449.13.01.08.122.0013.2084.3.3.3.9.0.30.0.0.00.00.00.500.0.1 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

## **18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**18.1.** O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da nota fiscal ou documento equivalente de cobrança, após a entrega e conferência dos materiais.

**18.2.** Ao emitir a Nota Fiscal a fornecedora deverá observar a retenção do Imposto de Renda (IR) de acordo com o que dispõe a Instrução Normativa RFB nº 1234 de 2012, Lei nº 9.430 de 27 de dezembro de 1996 e do Decreto Municipal nº 5072 de 15 de julho de 2022.

**18.3.** Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IPCA.

**18.4.** Para efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar junto ao Setor de Empenhos da Secretaria Municipal de Fazenda do Município, localizada na Rua do Comércio Nº 1468, Centro, a nota fiscal e/ou fatura correspondente a mercadoria entregue ou serviço prestado de acordo com a respectiva autorização de compra, devendo ser emitida em nome do Município de Tapejara e contendo o número do Edital de Pregão Eletrônico nº 12/2024.

**18.5.** No caso de atraso de pagamento pela CONTRATANTE, para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

**18.6.** Quando requerido pela administração Municipal, a CONTRATADA obriga-se a apresentar os documentos acima relacionados no formato original (no caso de não ser gerado na internet).

**18.7.** A falsificação de qualquer documento aqui listado ensejará o responsável em crime previsto na legislação

## **19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS PRAZOS**

**19.1** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos que determina o Art. 84 da Lei nº 14/133/21.

**19.1.1** A Ata de Registro de Preços regular-se-á, no que concerne à execução, inexecução, alteração ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, pelas disposições do edital e pelos preceitos do direito público.

## **20. DAS OBRIGAÇÕES**

### **20.1 DO MUNICÍPIO:**

- 20.1.1** Exigir o exato cumprimento do objeto;
- 20.1.2** Atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo término da entrega do objeto;
- 20.1.3** Aplicar ao licitante vencedor penalidades, quando for o caso;
- 20.1.4** Prestar ao licitante vencedor toda e qualquer informação, por este solicitado, necessária à perfeita execução do objeto;
- 20.1.5** Efetuar o pagamento ao licitante vencedor no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- 20.1.6** Notificar, por escrito, o licitante vencedor da aplicação de qualquer sanção;
- 20.1.7** Conferir, no local indicado para entrega, se objeto está de acordo com a Nota de Empenho, por meio de servidor designado pelo Secretário da Pasta requisitante.

### **20.2 DO LICITANTE VENCEDOR**

- 20.2.1** Executar fielmente o objeto, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 20.2.2** Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o material e a mão de obra;
- 20.2.3** Manter atualizados, junto ao Município, os dados cadastrais, com endereço completo, telefone e endereço de correio eletrônico (e-mail), dentre outras informações indispensáveis à comunicação entre o licitante vencedor e o Município, de modo a viabilizar as convocações, intimações e notificações quando se fizerem necessárias;
- 20.2.4** Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite legal;
- 20.2.5** Executar o objeto com boa qualidade, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, no edital e seus anexos;
- 20.2.6** Não ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade, salvo em caso de autorização expressa do Município;
- 20.2.7** Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;
- 20.2.8** Disponibilizar, sempre que necessário, equipamentos, ferramentas, materiais e pessoal devidamente habilitado para a execução do objeto;
- 20.2.9** Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão de obra empregada na execução do objeto, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e, por tudo mais que, como empregadora, deve satisfazer;

**20.2.10** Respeitar e exigir que o seu pessoal observe e respeite as normas sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os EPI's de segurança;

**20.2.11** Arcar com os custos de combustível e manutenção dos equipamentos que porventura necessite utilizar;

**20.2.12** Prestar ao Município toda e qualquer informação, por este solicitado, necessária à perfeita execução do objeto;

## **21.DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES**

**21.1** O licitante participante poderá ser responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

- a) Multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta apresentada;
- b) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Tapejara pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

II – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada;
- b) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Tapejara pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

c) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

**21.2** Os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento das obrigações, sujeitará o licitante vencedor às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, das quais destacam-se:

I – Advertência;

II – Multa de 5% (cinco por cento) do valor total da proposta, por ocorrência, relativa à execução do objeto em desacordo com o solicitado;

III – Multa de 1% (um por cento) do valor total da proposta, por dia de atraso injustificado na execução do objeto, além dos prazos estipulados no edital e seus anexos, limitado a 30 (trinta) dias-multa;

IV – Multa de 10% (dez por cento) do valor total da proposta, pela recusa injustificada em executar o objeto;

V – Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta em caso de apresentação de declaração ou documentação falsa durante a execução do objeto, ou em caso de fraude a licitação ou prática de ato fraudulento na execução do objeto;

VI – Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta pela prática de ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei 12.846/2013;

VII – Impedimento de licitar e contratar com o Município de Tapejara pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 4º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

VIII – Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 5º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

**21.3** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município.

**21.4** Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**21.5** As penalidades administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada à ampla defesa e o contraditório, nos termos da Lei Federal 14.133/2023.

## **22 PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**22.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados a pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);

**22.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

## **23.RECEBIMENTO DO OBJETO**

**23.1.** Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central localizado na Rua Osvaldo Cruz, 323, Bairro São Paulo, na cidade de Tapejara/RS no horário das 08h às 11h e das 13h e30min às 16h 30min, acompanhados de nota fiscal, montados e devidamente embalados, no prazo de até 10 (dez) dias, após a emissão da Ordem de Compra.

**23.2.** As mercadorias deverão ser entregues de forma parcelada, durante 01 (um) ano, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme a necessidade e emissão de ordem de compra emitida pela Prefeitura Municipal de Tapejara.

**23.3.** Ressalta-se que a entrega das mercadorias e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas estritamente ao recebimento da autorização de fornecimento.

**23.4.** Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**23.5.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

**23.6.** O recebimento das mercadorias, objetos desta licitação, será feito pelo fiscal do Contrato, que será designado posteriormente, que fará o recebimento nos termos do art. 140, inc. II, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 14.133/21, da seguinte forma:

**a)** provisoriamente, no ato da entrega dos produtos, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com o solicitado na licitação;

**b)** definitivamente, após a verificação da qualidade, características e quantidades das mercadorias e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório.

**23.7.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com a mercadoria entregue no período.

**23.8.** Todas as despesas relacionadas com a entrega correrão por conta da proponente vencedora, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.

**23.9.** A não entrega dos materiais dentro do prazo do item 23.2, ensejará a revogação da ata de Registro de Preços e a aplicação das sanções previstas.

#### **24.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO TERMO DE COMPROMISSO:**

**24.1.** Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, com o(s) fornecedor (es) melhores classificados, indicando os preços e produtos a serem registrados.

**24.2.** A(s) licitante(s) convocada(s) para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, assinar (em) a Ata de Registro de Preços. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa devidamente aceita pela Administração.

**24.3.** A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo Representante legal das licitantes.

**24.4.** A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento de preços.

**24.5.** Na Ata de Registro de Preços contarão as hipóteses de revisão de preços, do cancelamento do registro, entre outros aspectos referentes à contratação.

## **25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**25.1** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

**25.2** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

**25.3** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

**25.4** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**25.5** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, do pregão eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e no site do município <https://www.tapejara.rs.gov.br>

**25.6** Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

**25.7** Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, a pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

**25.8** A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

**25.9** A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Tapejara revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

**25.10** Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

**25.11** Fica eleito o Foro da Comarca de Tapejara/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**25.12** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, o (s) seguinte (s) anexo (s):

**25.12.1 ANEXO I – Especificações do Objeto;**

**25.12.2 ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;**

**25.12.3 ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO;**

**25.12.4 ANEXO IV –MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Tapejara, 29 de fevereiro de 2024.

Evanir Wolff

Prefeito Municipal de Tapejara

Vanessa Zotti

Chefe de Setor

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:**

**DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E COLARINHOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS E DA CÂMARA DE VEREADORES.**

O registro de preços unitários a que diz respeito este Pregão tem por objeto o fornecimento descrito e especificado abaixo, contratável sob as seguintes condições, dentre outras previstas neste edital:

| Item | Descrição                                                                                                                                | Un | Quantidade Mínima Aceitável | Quantidade Máxima Aceitável |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----------------------------|-----------------------------|
| 1    | CAMARA 17.5X25. PARA O CARREGADOR 22.                                                                                                    | UN | 01                          | 25                          |
| 2    | CAMARA DE AR 1100X22.5.                                                                                                                  | UN | 01                          | 40                          |
| 3    | CAMARA DE AR 14.9X24.                                                                                                                    | UN | 01                          | 30                          |
| 4    | CAMARA DE AR 22.5 X 80-18.                                                                                                               | UN | 01                          | 30                          |
| 5    | CAMARA DE AR 9.5X24.                                                                                                                     | UN | 01                          | 20                          |
| 6    | CAMARA DE AR ARO 14 RADIAL.                                                                                                              | UN | 01                          | 10                          |
| 7    | CAMARA DE AR ARO 15 RADIAL.                                                                                                              | UN | 01                          | 10                          |
| 8    | CAMARA DE AR ARO 16 RADIAL.                                                                                                              | UN | 01                          | 10                          |
| 9    | CÂMARAS 12X16.5.                                                                                                                         | UN | 01                          | 18                          |
| 10   | CÂMARAS ARO 24 TR 220.                                                                                                                   | UN | 01                          | 40                          |
| 11   | CAMARAS DE AR 1000 X 20 TC 131.                                                                                                          | UN | 01                          | 90                          |
| 12   | CAMARAS DE AR 14,9X26/28 RADIAL.                                                                                                         | UN | 01                          | 20                          |
| 13   | CAMARAS DE AR 16.9 X 24 RADIAL.                                                                                                          | UN | 01                          | 20                          |
| 14   | CÂMARAS DE AR 18,4 X 34 RADIAL.                                                                                                          | UN | 01                          | 15                          |
| 15   | CÂMARAS DE AR 19,5 X 24 RADIAL.                                                                                                          | UN | 01                          | 20                          |
| 16   | CAMARAS DE AR 23,1 X 26 RADIAL.                                                                                                          | UN | 01                          | 10                          |
| 17   | CAMARAS DE AR 23.5 X 25 RADIAL.                                                                                                          | UN | 01                          | 10                          |
| 18   | CÂMARAS DE AR 750 R 16 RADIAL.                                                                                                           | UN | 01                          | 20                          |
| 19   | COLARINHOS 1000x20.                                                                                                                      | UN | 01                          | 70                          |
| 20   | COLARINHOS 750 X 16.                                                                                                                     | UN | 01                          | 20                          |
| 21   | COLARINHOS ARO 24.                                                                                                                       | UN | 01                          | 25                          |
| 22   | COLARINHOS ARO 25.                                                                                                                       | UN | 01                          | 25                          |
| 23   | PNEU 195/60/15 88V (índice de carga 560 kg e índice de velocidade 240km/h).                                                              | UN | 01                          | 50                          |
| 24   | PNEU 215/50 R 17 91V (índice de carga 615 kg e velocidade 240km/h) profundidade de sulco pode variar entre 7 e 8 mm.                     | UN | 01                          | 16                          |
| 25   | PNEU 23.1 X 26 60 MM de sulco.                                                                                                           | UN | 01                          | 10                          |
| 26   | PNEU 295/80R.22,5 295/80 R22.5 BORRACHUDO 16/18 LONAS, PROFUNDIDADE DE SULCO MINIMA 24MM.                                                | UN | 01                          | 68                          |
| 27   | PNEU 9.5 X 24 Convencional, Borrachudo, Mínimo 12 lonas, Sulco mínimo de 22 mm.                                                          | UN | 01                          | 16                          |
| 28   | PNEUS 1000R20 LISO RADIAL 16 LONAS PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO 15 MM PARA USO CHÃO E ASFALTO (MISTO). índice de carga 3000kg.           | UN | 01                          | 36                          |
| 29   | PNEUS 1000X20 BORRACHUDO RADIAL 16 LONAS COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO 15 MM PARA USO CHÃO E ASFALTO (MISTO). Índice de carga 3000kg. | UN | 01                          | 60                          |
| 30   | PNEUS 1000X20 LISO COMUM, 16 LONAS, COM PROFUNDIDADE DE SULCO MÍNIMO DE 15 MM PARA USO CHÃO E ASFALTO (MISTO).                           | UN | 01                          | 16                          |
| 31   | PNEUS 1100 X 22.5 LISO RADIAL 16 LONAS COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO 14MM PARA USO CHÃO E ASFALTO (MISTO).                            | UN | 01                          | 36                          |
| 32   | PNEUS 12,5x80x18 12 LONAS R4, DIAGONAL.                                                                                                  | UN | 01                          | 28                          |
| 33   | PNEUS 12X16.5 12 LONAS DIAGONAL.                                                                                                         | UN | 01                          | 14                          |
| 34   | PNEUS 13.00X24 LISO PARA USO DE CHÃO E ASFALTO.                                                                                          | UN | 01                          | 8                           |
| 35   | PNEUS 14.9 X 24 - 12 LONAS.                                                                                                              | UN | 01                          | 10                          |
| 36   | PNEUS 1400X24 16 LONAS - G2 DIAGONAL.                                                                                                    | UN | 01                          | 70                          |
| 37   | PNEUS 1400X24 20 LONAS G2 L2 DIAGONAL.                                                                                                   | UN | 01                          | 50                          |

|    |                                                                                                                                                                     |    |    |     |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----|-----|
| 38 | PNEUS 16.9X24 10L PNEUS 16.9X24 10 LONAS R4 DIAGONAL.                                                                                                               | UN | 01 | 4   |
| 39 | PNEUS 165/70R13 86T (índice de carga 530 kg e velocidade 190km/h) Profundidade de sulco pode variar entre 7 e 8 mm de acordo com o fabricante.                      | UN | 01 | 26  |
| 40 | PNEUS 17.5X25 20L E2/L2 PEDRA DIAGONAL.                                                                                                                             | UN | 01 | 30  |
| 41 | PNEUS 17.5x25 16L E3/L3 (PEDRA) 22 MM PROF. SULCO DIAGONAL.                                                                                                         | UN | 01 | 80  |
| 42 | PNEUS 175/65 R14 86H (índice de carga 560kg e índice de velocidade de 210km/h).                                                                                     | UN | 01 | 16  |
| 43 | PNEUS 175/70 R.14 (índice de carga 560 kg e velocidade 190km/h) Profundidade de sulco entre 7 e 8 mm conforme fabricante.                                           | UN | 01 | 50  |
| 44 | PNEUS 175/70/R13 82T (índice de carga 475kg e velocidade 190km/h) Profundidade de sulco entre 7 e 8 mm de acordo como fabricante.                                   | UN | 01 | 66  |
| 45 | PNEUS 18.4X 34 12 LONAS DIAGONAL (capacidade de carga Aprox 3370 kg).                                                                                               | UN | 01 | 2   |
| 46 | PNEUS 185/70 R 14 88 H PNEUS 185/70 R 14, 88 H (índice de carga 560kg e velocidade 210km/h) Profundidade de sulco pode variar entre 7 e 8 mm conforme o fabricante. | UN | 01 | 94  |
| 47 | PNEUS 185X65 R15 88H (índice de carga 560 kg e velocidade 210 km/h).                                                                                                | UN | 01 | 30  |
| 48 | PNEUS 19.5X24 12 LONAS DIAGONAL (capacidade carga Aprox. 3450 kg).                                                                                                  | UN | 01 | 10  |
| 49 | PNEUS 195/55R 16 91V (índice de carga 615kg e velocidade 240km/h) pneus de passeio profundidade de sulco pode variar entre 7 e 8mm conforme fabricante.             | UN | 01 | 20  |
| 50 | PNEUS 195/55R15 85V (índice de carga 515kg e velocidade 240km/h) Profundidade de sulco pode variar entre 7 e 8 mm conforme fabricante.                              | UN | 01 | 8   |
| 51 | PNEUS 195/65 R15 91H ( índice de carga 615kg e velocidade 210km/h) prof de sulco pode variar entre 7 e 8 mm conforme fabricante.                                    | UN | 01 | 46  |
| 52 | PNEUS 205/55 R16 91V (índice de carga 615kg e velocidade 240 km/h) profundidade de sulco pode variar entre 7 e 8 mm.                                                | UN | 01 | 12  |
| 53 | PNEUS 205/60 R15 91H (índice de carga 560kg e índice de velocidade de 210km/h).                                                                                     | UN | 01 | 12  |
| 54 | PNEUS 215/75/17,5 LISO RADIAL, 16 LONAS PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO 12 MM. VELOCIDADIDA 110KM/H.                                                                   | UN | 01 | 44  |
| 55 | PNEUS 215X75X17,5 BORRACHUDO (70DB). RADIAL, 16 LONAS, COM PROFUNDIDADE DE SULCO MÍNIMO DE 13 MM VELOCIDADE 110KM/H.                                                | UN | 01 | 36  |
| 56 | PNEUS 225/70 R15 91H (índice de carga 615 kg e velocidade 210 km/h) prof de sulco pode variar entre 7 e 8 mm conforme fabricante.                                   | UN | 01 | 12  |
| 57 | PNEUS 225/70.16 LISO 103H.                                                                                                                                          | UN | 01 | 8   |
| 58 | PNEUS 225/75R16C - índice 118/116R.                                                                                                                                 | UN | 01 | 26  |
| 59 | PNEUS 23.5 X 25 16 LONAS E3/L3 33MM DIAGONAL.                                                                                                                       | UN | 01 | 4   |
| 60 | PNEUS 275/80/22,5 BORRACHUDO - RADIAL, 16 LONAS, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO 15 MM PARA USO NO CHÃO E ASFALTO (MISTO).                                             | UN | 01 | 140 |
| 61 | PNEUS 275/80/22,5 LISO RADIAL 16 LONAS PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO 15 MM PARA USO CHÃO E ASFALTO (MISTO).                                                          | UN | 01 | 50  |
| 62 | PNEUS 750X16 BORRACHUDO COMUN 12 LONAS.                                                                                                                             | UN | 01 | 4   |
| 63 | PNEUS 750X16 LISO COMUN 12 LONAS.                                                                                                                                   | UN | 01 | 4   |

**O Local de Entrega do Material:** Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central localizada na Rua Osvaldo Cruz, 323, Bairro São Paulo, na cidade de Tapejara/RS no horário das 08h às 11h e das 13h e30min às 16h 30min, acompanhados de nota fiscal, montados e devidamente embalados, no prazo de até 10 (dez) dias, após a emissão da Ordem de Compra.

**Frete/seguro de transporte** - Fica a cargo dos vencedores transportarem de maneira adequada e segura os materiais licitados e fazer a entrega no local estabelecido no presente edital, sem qualquer ônus a Administração. Ou seja, os encargos decorrentes da entrega correrão por conta dos fornecedores.

**Condições de Pagamento** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da fatura correspondente ao material entregue no período.

**A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos que determina o Art. 84 da Lei nº 14/133/21.**

Normas a serem cumpridas pelas licitantes:

O município poderá rejeitar todo e qualquer item que não atendam as especificações deste instrumento convocatório, ou que sejam considerados inadequados pela mesma.

A qualquer momento, a CONTRATANTE, poderá solicitar testes/ensaios dos itens contratados.

Os produtos deverão ser garantidos contra defeitos de fabricação, 5 anos para pneus, ofertado pelo licitante.

A garantia dos produtos deverá abranger defeitos de fabricação, funcionamento e possíveis falhas que possam surgir com o uso dos produtos.

Serão designados os seguintes Servidores para serem os Fiscais dos Contratos:

- a) Servidora Carine Sosmaier Flores, inscrita no CPF nº 018.120.260-30, pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social.
- b) Servidora Bruna Tortini, inscrita no CPF nº 029.265.150-30, pertencente à Secretaria Municipal do Esporte, Cultura, Lazer e Turismo.
- c) Servidor Itacir Cerezoli, inscrito no CPF nº 449.948.500-20, pertencente a Secretaria Municipal de Educação à Secretaria Municipal de Educação.
- d) Servidor Luciano Simioni, inscrito no CPF nº 955.391.740-20, pertencente à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
- e) Servidor Genézio Chaves, inscrito no CPF nº 040.061.520-78, pertencente à Secretaria Municipal de Cidade, Trânsito e Desenv. Urbano.
- f) Servidora Adriana Boff, inscrita no CPF nº 933.826.340-15, pertencente a Câmara Municipal de Vereadores.

- g) Servidora Charlene Beé, inscrita no CPF nº 009.461.550-03, pertencente a Secretaria Municipal da Fazenda.
- h) Servidor Cassio Francisco Cordazzo, inscrito no CPF nº 812.351.940-00, pertencente a Secretaria Municipal da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
- i) Servidora Janaina Morandini, inscrita no CPF nº 010.036.260-50, pertencente Ao Gabinete do Prefeito.
- j) Servidor Rafael Nogueira Hanel, inscrito no CPF nº 041.004.190-40, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde.

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE CUMPRIMENTO  
AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;**

DECLARAÇÃO Ref. Ao Pregão Eletrônico nº XX/2024

O licitante [ razão social do licitante ], inscrito no CNPJ sob o [ número ], sediado na [ nome da rua, número, bairro, cidade/estado ], telefone [ número ], e-mail [e-mail ], através do(a) representante legal, Sr(a). [ nome completo ], portador da cédula de identidade RG [ número ], inscrito no CPF sob o [ número ], residente e domiciliado na [ nome da rua, número, bairro, cidade/estado ], DECLARA, sob as penas da lei e para fins de direito, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

Ressalva: ( [ marcar se for o caso ] ) emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

[ cidade/estado ], [ data ] de [ mês ] de [ ano ].

Local e data:

Assinatura do Responsável  
CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA

### **ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu responsável (contador ou técnico contábil) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declara, para fins de participação na licitação de Pregão Eletrônico nº XX/2024, que:

( ) é considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

( ) é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

( ) é cooperativa, tendo auferido no calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (tendo assim, direito aos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/06)

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome do profissional contábil:

Nº de seu registro junto ao CRC:

**ANEXO IV —MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
12/2024**

O MUNICÍPIO DE TAPEJARA, RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor EVANIR WOLFF, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 453.376.750-87, portador da Carteira de Identidade nº 3017284674 – SSP/RS, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇOS n.º XX/2024, publicado no DOE de XX/XX/2023, processo administrativo n.º XXXX/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa relacionadas na Ata da Sessão Pública do Pregão, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, e em conformidade com o Decreto Municipal nº 5208 de 12 de junho de 2023, com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais, especificado no item 1.1 Especificações do Objeto (Anexo I, Anexo IV do edital do Pregão Eletrônico nº xx/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos que determina o Art. 84 da Lei nº 14/133/21.

Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento.

## **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e demais condições ofertadas na proposta está contidos no **Anexo I desta Ata de Registro de Preços**.

## **DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/21.

**4.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Administração Municipal promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**4.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no Mercado, a Administração Municipal deverá:

**4.3.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**4.3.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

**4.3.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**4.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:

**4.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**4.4.2.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**4.5.** Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**5.1.** O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

**5.1.1.** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**5.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.1.3.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**5.1.4.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

**5.1.5.** Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**5.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

## **6. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no edital.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo.

**7.3.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 2002, do Decreto n.º 5.450, de 2005, do Decreto n.º 3.555, de 2000, da Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, do Decreto n.º 3.722, de 2001, da Lei Complementar n.º 123, de 2006, e da Lei n.º 14.133/21, subsidiariamente.

**7.4.** O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de Tapejara, com exclusão de qualquer outro.

## **8. DA FISCALIZAÇÃO E DESIGNAÇÃO DO FISCAL**

Serão designados os seguintes Servidores para serem os Fiscais dos Contratos:

Servidora Carine Sosmaier Flores, inscrita no CPF nº 018.120.260-30, pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Servidora Bruna Tortini, inscrita no CPF nº 029.265.150-30, pertencente à Secretaria Municipal do Esporte, Cultura, Lazer e Turismo.

Servidor Itacir Cerezoli, inscrito no CPF nº 449.948.500-20, pertencente Servidor Itacir Cerezoli, inscrito no CPF nº 449.948.500-20, pertencente a Secretaria Municipal de Educação à Secretaria Municipal de Educação.

Servidor Luciano Simioni, inscrito no CPF nº 955.391.740-20, pertencente à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Servidor Genézio Chaves, inscrito no CPF nº 040.061.520-78, pertencente à Secretaria Municipal de Cidade, Trânsito e Desenv. Urbano.

Servidora Adriana Boff, inscrita no CPF nº 933.826.340-15, pertencente a Câmara Municipal de Vereadores.

Servidora Charlene Beé, inscrita no CPF nº 009.461.550-03, pertencente a Secretaria Municipal da Fazenda.

Servidor Cassio Francisco Cordazzo, inscrito no CPF nº 812.351.940-00, pertencente a Secretaria Municipal da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

Servidora Janaina Morandini, inscrita no CPF nº 010.036.260-50, pertencente ao Gabinete do Prefeito.

j) Servidor Rafael Nogueira Hanel, inscrito no CPF nº 041.004.190-40, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelos contratantes e fiscais.

Tapejara, XX de março de 2024.

EVANIR WOLFF

MUNICÍPIO DE TAPEJARA

EMPRESA

Fiscais:

**ANEXO I**

| Item | Descrição                                                                                                                                      | Un | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------------|----------------|-------------|
| 1    | CAMARA 17.5X25. PARA O CARREGADOR 22.                                                                                                          | UN | 25         | R\$            | R\$         |
| 2    | CAMARA DE AR 1100X22.5.                                                                                                                        | UN | 40         | R\$            | R\$         |
| 3    | CAMARA DE AR 14.9X24.                                                                                                                          | UN | 30         | R\$            | R\$         |
| 4    | CAMARA DE AR 22.5 X 80-18.                                                                                                                     | UN | 30         | R\$            | R\$         |
| 5    | CAMARA DE AR 9.5X24.                                                                                                                           | UN | 20         | R\$            | R\$         |
| 6    | CAMARA DE AR ARO 14 RADIAL.                                                                                                                    | UN | 10         | R\$            | R\$         |
| 7    | CAMARA DE AR ARO 15 RADIAL.                                                                                                                    | UN | 10         | R\$            | R\$         |
| 8    | CAMARA DE AR ARO 16 RADIAL.                                                                                                                    | UN | 10         | R\$            | R\$         |
| 9    | CÂMARAS 12X16.5.                                                                                                                               | UN | 18         | R\$            | R\$         |
| 10   | CÂMARAS ARO 24 TR 220.                                                                                                                         | UN | 40         | R\$            | R\$         |
| 11   | CAMARAS DE AR 1000 X 20 TC 131.                                                                                                                | UN | 90         | R\$            | R\$         |
| 12   | CAMARAS DE AR 14,9X26/28 RADIAL.                                                                                                               | UN | 20         | R\$            | R\$         |
| 13   | CAMARAS DE AR 16.9 X 24 RADIAL.                                                                                                                | UN | 20         | R\$            | R\$         |
| 14   | CÂMARAS DE AR 18,4 X 34 RADIAL.                                                                                                                | UN | 15         | R\$            | R\$         |
| 15   | CÂMARAS DE AR 19,5 X 24 RADIAL.                                                                                                                | UN | 20         | R\$            | R\$         |
| 16   | CAMARAS DE AR 23,1 X 26 RADIAL.                                                                                                                | UN | 10         | R\$            | R\$         |
| 17   | CAMARAS DE AR 23.5 X 25 RADIAL.                                                                                                                | UN | 10         | R\$            | R\$         |
| 18   | CÂMARAS DE AR 750 R 16 RADIAL.                                                                                                                 | UN | 20         | R\$            | R\$         |
| 19   | COLARINHOS 1000x20.                                                                                                                            | UN | 70         | R\$            | R\$         |
| 20   | COLARINHOS 750 X 16.                                                                                                                           | UN | 20         | R\$            | R\$         |
| 21   | COLARINHOS ARO 24.                                                                                                                             | UN | 25         | R\$            | R\$         |
| 22   | COLARINHOS ARO 25.                                                                                                                             | UN | 25         | R\$            | R\$         |
| 23   | PNEU 195/60/15 88V (índice de carga 560 kg e índice de velocidade 240km/h).                                                                    | UN | 50         | R\$            | R\$         |
| 24   | PNEU 215/50 R 17 91V (índice de carga 615 kg e velocidade 240km/h) profundidade de sulco pode variar entre 7 e 8 mm.                           | UN | 16         | R\$            | R\$         |
| 25   | PNEU 23.1 X 26 60 MM de sulco.                                                                                                                 | UN | 10         | R\$            | R\$         |
| 26   | PNEU 295/80R.22,5 295/80 R22.5 BORRACHUDO 16/18 LONAS, PROFUNDIDADE DE SULCO MÍNIMA 24MM.                                                      | UN | 68         | R\$            | R\$         |
| 27   | PNEU 9.5 X 24 Convencional, Borrachudo, Mínimo 12 lonas, Sulco mínimo de 22 mm.                                                                | UN | 16         | R\$            | R\$         |
| 28   | PNEUS 1000R20 LISO RADIAL 16 LONAS PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO 15 MM PARA USO CHÃO E ASFALTO (MISTO). índice de carga 3000kg.                 | UN | 36         | R\$            | R\$         |
| 29   | PNEUS 1000X20 BORRACHUDO RADIAL 16 LONAS COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO 15 MM PARA USO CHÃO E ASFALTO (MISTO). Índice de carga 3000kg.       | UN | 60         | R\$            | R\$         |
| 30   | PNEUS 1000X20 LISO COMUM, 16 LONAS, COM PROFUNDIDADE DE SULCO MÍNIMO DE 15 MM PARA USO CHÃO E ASFALTO (MISTO).                                 | UN | 16         | R\$            | R\$         |
| 31   | PNEUS 1100 X 22.5 LISO RADIAL 16 LONAS COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO 14MM PARA USO CHÃO E ASFALTO (MISTO).                                  | UN | 36         | R\$            | R\$         |
| 32   | PNEUS 12,5x80x18 12 LONAS R4, DIAGONAL.                                                                                                        | UN | 28         | R\$            | R\$         |
| 33   | PNEUS 12X16.5 12 LONAS DIAGONAL.                                                                                                               | UN | 14         | R\$            | R\$         |
| 34   | PNEUS 13.00X24 LISO PARA USO DE CHÃO E ASFALTO.                                                                                                | UN | 8          | R\$            | R\$         |
| 35   | PNEUS 14.9 X 24 - 12 LONAS.                                                                                                                    | UN | 10         | R\$            | R\$         |
| 36   | PNEUS 1400X24 16 LONAS - G2 DIAGONAL.                                                                                                          | UN | 70         | R\$            | R\$         |
| 37   | PNEUS 1400X24 20 LONAS G2 L2 DIAGONAL.                                                                                                         | UN | 50         | R\$            | R\$         |
| 38   | PNEUS 16.9X24 10L PNEUS 16.9X24 10 LONAS R4 DIAGONAL.                                                                                          | UN | 4          | R\$            | R\$         |
| 39   | PNEUS 165/70R13 86T (índice de carga 530 kg e velocidade 190km/h) Profundidade de sulco pode variar entre 7 e 8 mm de acordo com o fabricante. | UN | 26         | R\$            | R\$         |
| 40   | PNEUS 17.5X25 20L E2/L2 PEDRA DIAGONAL.                                                                                                        | UN | 30         | R\$            | R\$         |
| 41   | PNEUS 17.5x25 16L E3/L3 (PEDRA) 22 MM PROF. SULCO DIAGONAL.                                                                                    | UN | 80         | R\$            | R\$         |
| 42   | PNEUS 175/65 R14 86H (índice de carga 560kg e índice de velocidade de 210km/h).                                                                | UN | 16         | R\$            | R\$         |
| 43   | PNEUS 175/70 R.14 (índice de carga 560 kg e velocidade 190km/h) Profundidade de sulco entre 7 e 8 mm conforme fabricante.                      | UN | 50         | R\$            | R\$         |

|    |                                                                                                                                                                     |    |     |     |     |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|-----|-----|
| 44 | PNEUS 175/70/R13 82T (índice de carga 475kg e velocidade 190km/h) Profundidade de sulco entre 7 e 8 mm de acordo como fabricante.                                   | UN | 66  | R\$ | R\$ |
| 45 | PNEUS 18.4X 34 12 LONAS DIAGONAL (capacidade de carga Aprox 3370 kg).                                                                                               | UN | 2   | R\$ | R\$ |
| 46 | PNEUS 185/70 R 14 88 H PNEUS 185/70 R 14, 88 H (índice de carga 560kg e velocidade 210km/h) Profundidade de sulco pode variar entre 7 e 8 mm conforme o fabricante. | UN | 94  | R\$ | R\$ |
| 47 | PNEUS 185X65 R15 88H (índice de carga 560 kg e velocidade 210 km/h).                                                                                                | UN | 30  | R\$ | R\$ |
| 48 | PNEUS 19.5X24 12 LONAS DIAGONAL (capacidade carga Aprox. 3450 kg).                                                                                                  | UN | 10  | R\$ | R\$ |
| 49 | PNEUS 195/55R 16 91V (índice de carga 615kg e velocidade 240km/h) pneus de passeio profundidade de sulco pode variar entre 7 e 8mm conforme fabricante.             | UN | 20  | R\$ | R\$ |
| 50 | PNEUS 195/55R15 85V (índice de carga 515kg e velocidade 240km/h) Profundidade de sulco pode variar entre 7 e 8 mm conforme fabricante.                              | UN | 8   | R\$ | R\$ |
| 51 | PNEUS 195/65 R15 91H ( índice de carga 615kg e velocidade 210km/h) prof de sulco pode variar entre 7 e 8 mm conforme fabricante.                                    | UN | 46  | R\$ | R\$ |
| 52 | PNEUS 205/55 R16 91V (índice de carga 615kg e velocidade 240 km/h) profundidade de sulco pode variar entre 7 e 8 mm.                                                | UN | 12  | R\$ | R\$ |
| 53 | PNEUS 205/60 R15 91H (índice de carga 560kg e índice de velocidade de 210km/h).                                                                                     | UN | 12  | R\$ | R\$ |
| 54 | PNEUS 215/75/17,5 LISO RADIAL, 16 LONAS PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO 12 MM. VELOCIDADE 110KM/H.                                                                     | UN | 44  | R\$ | R\$ |
| 55 | PNEUS 215X75X17,5 BORRACHUDO (70DB). RADIAL, 16 LONAS, COM PROFUNDIDADE DE SULCO MÍNIMO DE 13 MM VELOCIDADE 110KM/H.                                                | UN | 36  | R\$ | R\$ |
| 56 | PNEUS 225/70 R15 91H (índice de carga 615 kg e velocidade 210 km/h) prof de sulco pode variar entre 7 e 8 mm conforme fabricante.                                   | UN | 12  | R\$ | R\$ |
| 57 | PNEUS 225/70.16 LISO 103H.                                                                                                                                          | UN | 8   | R\$ | R\$ |
| 58 | PNEUS 225/75R16C - índice 118/116R.                                                                                                                                 | UN | 26  | R\$ | R\$ |
| 59 | PNEUS 23.5 X 25 16 LONAS E3/L3 33MM DIAGONAL.                                                                                                                       | UN | 4   | R\$ | R\$ |
| 60 | PNEUS 275/80/22,5 BORRACHUDO - RADIAL, 16 LONAS, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO 15 MM PARA USO NO CHÃO E ASFALTO (MISTO).                                             | UN | 140 | R\$ | R\$ |
| 61 | PNEUS 275/80/22,5 LISO RADIAL 16 LONAS PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO 15 MM PARA USO CHÃO E ASFALTO (MISTO).                                                          | UN | 50  | R\$ | R\$ |
| 62 | PNEUS 750X16 BORRACHUDO COMUN 12 LONAS.                                                                                                                             | UN | 4   | R\$ | R\$ |
| 63 | PNEUS 750X16 LISO COMUN 12 LONAS.                                                                                                                                   | UN | 4   | R\$ | R\$ |